LEI COMPLEMENTAR Nº 866, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle às Endemias (ACE) do Município de Leme (SP), em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nunca sendo inferior a dois salários mínimos, conforme disposição da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 06 de maio de 2022.

Parágrafo único – O reajuste ocorrerá ao mesmo tempo e nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Leme.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somados aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES